

S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo Nº 11/1977 de 4 de Maio

A indispensabilidade de se criarem condições para a solução rápida de diversos problemas de gestão de pessoal da Administração Regional, cujos serviços são desempenhados fora da Ilha onde se encontra sediada a Secretaria Regional da Administração Pública, impõe, e reclama mesmo, a criação futura de Delegações desta Secretaria Regional, nas Ilhas de São Miguel e do Faial, as quais se prevê venham a ser integradas nas Delegações do Governo Regional naquelas Ilhas.

Sucedem, porém que neste momento existe a imperiosa necessidade de ocorrer a diversos trabalhos relacionados com o expediente inerente à extinção das Juntas Gerais, até conclusão final das contas das respectivas gerências do ano de 1976 e cujo prazo legal para a sua remessa ao Tribunal de Contas se estende até 30 de Abril.

Julga-se por isso, que se torna necessário delegar competência, enquanto não estiverem constituídas as delegações, nos funcionários que naquelas duas Ilhas exerciam os cargos de chefe de secretaria das mesmas Juntas Gerais, ou sejam na cidade de Ponta Delgada o chefe da secretaria, interino, Dr. António Manuel da Silva Melo, e na cidade da Horta, o chefe de secção de contabilidade, servindo de chefe de secretaria, Manuel de Vargas Garcia, aos quais ficariam agregados, em Ponta Delgada, três funcionários da secretaria da extinta Junta e, na Horta, dois funcionários também da secretaria da extinta Junta Geral.

Para uma melhor gestão do pessoal, a Secretaria Regional da Administração Pública julga que os processos individuais de todo o funcionalismo regional devem vir a ficar a responsabilidade de um único organismo. Até ao estudo definitivo do assunto e à publicação da respectiva legislação, entende-se que a competência para certos assuntos de gestão do pessoal deve ser delegada nos chefes de secretaria das extintas Juntas Gerais de Ponta Delgada e da Horta, no que respeita aos funcionários daqueles ex-districtos, bem como no que respeita aos funcionários que prestam serviço nos departamentos do Governo Regional, cujos processos constam ou virão a constar dos arquivos daquelas secretarias.

Assim, delego no chefe de secretaria da extinta Junta Geral de Ponta Delgada e no Chefe de Secção, servindo de chefe de secretaria da extinta Junta Geral da Horta, competência para a resolução dos seguintes assuntos:

I

- 1 - Elaboração das folhas de vencimentos e salários do pessoal administrativo e auxiliar, dos quadros, e dos assalariados das secretarias das extintas Juntas Gerais (para efeitos de remessa às respectivas delegações de contabilidade).
- 2 - Relativamente a todo o pessoal das extintas Juntas Gerais:
 - a) Passagem de certidões (v.g. abonos, descontos, efectivada de serviço, etc.) colhendo, para o efeito, junto dos diversos serviços, os elementos necessários.

Quando os pedidos de certidões respeitem à qualidade de serviço do funcionário requerente, deverá previamente ser obtida informação, nos termos da lei geral, do respectivo chefe do serviço.
 - b) Concessão de licenças até trinta dias, após informação do chefe do serviço a que o funcionário esteja afecto, nos termos da lei.
 - c) Justificação das faltas ao serviço, por doença, de todos os funcionários e assalariados e averbamento da situação nos respectivos processos individuais.

A justificação ou não das restantes faltas previstas na lei será decidida pelo chefe do serviço que comunicará o facto, enviando os respectivos documentos, ao chefe da secretaria para averbamento e arquivo no processo individual.

- d) Apreciação das petições referentes a abono de família, depois de elaborado o necessário processo no respectivo serviço, e posterior comunicação à Delegação de Contabilidade.
- e) Concessão de diuturnidades após verificação no processo do funcionário do respectivo direito, tudo conforme o que dispõe a lei.
- f) Elaboração do expediente relativo à concessão dos benefícios estabelecidos pela Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE) e conseqüente remessa dos documentos de despesa à Delegação de Contabilidade.
- g) Elaboração e conseqüente remessa à Caixa Geral de Aposentações de todos os processos respeitantes a pedidos de aposentação, bem como do demais expediente relacionado com situações de pessoal.

II

Delego, de igual modo, nos chefes de Secretaria das antigas Juntas Gerais competência para a execução do expediente de rotina relacionado com a resolução definitiva dos assuntos das referidas Juntas Gerais ainda pendentes.

III

A fim de ocorrer a despesas resultantes da execução deste despacho, é autorizada a constituição de dois fundos permanentes, de Esc. 5 000\$00 cada, que ficarão à responsabilidade dos chefes de secretaria da Horta e Ponta Delgada.

Secretaria Regional da Administração Pública, 20 de Janeiro de 1977. - O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.